



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 113 / 2026

DELIBERAÇÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

DR. JOSÉ TADEU SEBASTIÃO FIGUEIRA DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **TORNA PÚBLICO** para os efeitos do n.º 1 no artigo 56º da mesma Lei, as **deliberações de eficácia externa** proferidas na **Reunião Ordinária** do Órgão Executivo, realizada no dia **06 de maio de 2026**: -----

1.1 - INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA "P" DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Aprovar, a aquisição da Fração Autónoma, designada pela letra "P", do Centro Coordenador de Transportes**, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Almodôvar sob o artigo 3064 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Almodôvar sob o número 01219/200192-P, pelo valor de **65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros)**, a pagar no ato da titulação do negócio jurídico de compra e venda, à proprietária; -----

2.º - Que a assunção do compromisso no âmbito da aquisição da Fração Autónoma *supra*, seja suportado através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 07.01.02.02 e **compromisso n.º 99817**; -----

3.º - **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal** para outorgar os documentos necessários ao cumprimento da presente deliberação em nome do Município de Almodôvar; -----

4.º - **Aprovar os encargos** inerentes à formalização do negócio jurídico de compra e venda, cuja responsabilidade recaia sob o Município de Almodôvar; -----

5.º - **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 58/2026. -----

4.1 - LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTEAMENTO DO MALDONADO - COM ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/86: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Aprovar a alteração** à operação de loteamento, titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 1/86, referente ao lote 33, sito no "Loteamento do Maldonado" em Almodôvar, nos termos e com os fundamentos constantes no Processo; -----

2.º - **Aprovar a emissão do aditamento ao alvará de loteamento**, que, oficiosamente deverá ser **comunicado à Conservatória do Registo Predial** competente para efeitos de averbamento, contendo essa comunicação os elementos em que se traduz a alteração.-----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

1.3 - INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE PREVENÇÃO E CONTROLO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM MEIO LABORAL: -----

A Câmara deliberou: -----

1º - Aprovar, que seja dado **início ao procedimento de elaboração** do Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas e Outras Substâncias Psicoativas em Meio Laboral, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, de acordo com o Anteprojeto apresentado; -----

2º - Aprovar que se promova a consulta, por Edital, a todos os trabalhadores municipais e dirigentes sindicais, pelo **prazo de 20 dias úteis**, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento, nos termos do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

3º - Aprovar que os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gabinete.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões – Anteprojeto de Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas e Outras Substâncias Psicoativas em Meio Laboral”; -----

4.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a proposta n.º 56/2026. -----

2.2.2 - PEDIDO DE CESSÃO DE CRÉDITOS APRESENTADO PELA ENTIDADE IRMARFER, S.A.: -----

A Câmara Municipal apreciou o Processo, designadamente o **Termo de Notificação de Cessão de Créditos** da entidade **IRMARFER, S.A.** ao **NOVO BANCO, S.A.**, e **deliberou:** -----

1.º - Autorizar a Cessão dos Créditos futuros por parte da empresa adjudicatária, IRMARFER, S.A., à entidade NOVO BANCO, S.A.;-----

2.º - Aprovar que seja notificada a entidade **NOVO BANCO, S.A.**, enquanto entidade cessionária, com conhecimento à entidade cedente, do facto de, nos termos da **Cláusula Décima Quinta** do contrato aqui em apreço, celebrado entre a entidade **IRMARFER, S.A.** e o **Município de Almodôvar**, “o Empreiteiro não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, transmitir a terceiros os direitos, responsabilidades e obrigações assumidas ao abrigo do presente contrato sem obter, para tal, prévia autorização escrita do Dono da Obra”, sendo a referida cláusula contratual necessariamente oponível ao cessionário, motivo pelo qual a Cessão de Créditos apenas poderá produzir efeitos após a mesma ser autorizada pelo Município de Almodôvar;-----

3.º - Aprovar que conste da presente deliberação que a **entidade cedente já não é a titular da totalidade dos créditos** que pretende ceder por força desse mesmo contrato (no montante de **649.865,95€** (IVA em regime de Autoliquidação)), mas sim, apenas do montante de **604.790,84€** (valor expurgado do montante já recebido pela entidade **IRMARFER, S.A.**, que neste momento se cifra em **45.075,11€;**-----

4.º - Que **seja notificada** quer à entidade **IRMARFER, S.A.**, quer à entidade **NOVO BANCO, S.A.**, do teor da deliberação que recaiu sobre a presente matéria. -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

2.2.3 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS FORMULADO PELO CIRCO "URIEN'S CIRCUS":-----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a isenção das taxas devidas pela publicidade, ocupação do terrado e respetivas emissões de licenças **na sua totalidade, perfazendo um valor de €318,70**, nos termos e com os fundamentos constantes no Processo; -----

2.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria. -----

2.2.4 - PEDIDO DE PERMUTA, ENTRE UM COVAL E UMA GAVETA DE OSSÁRIO, SITOS NO CEMITÉRIO DE ALMODÔVAR, BEM COMO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES ÀS TRANSLADAÇÕES E RESPETIVO AVERBAMENTO:-----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a permuta entre o coval n.º 1258 e uma gavetas de ossário com número 185, sitas no Cemitério de Almodôvar, a título gratuito e excecional; -----

2.º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas correspondentes às duas transladações, no valor de 95,60€, e do respetivo averbamento, no valor de 8,70€. -----

2.2.5 - PROPOSTA DA CIMBAL SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PELOS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DA VOLTA AO ALENTEJO EM BICICLETA 2026/2029:-----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a transferência para a CIMBAL, no valor de €4.230,77/anuais, com vista à assunção da despesa que coube ao Município de Almodôvar, no âmbito da Volta ao Alentejo em Bicicleta 2026/2029, devendo os serviços municipais adotar os procedimentos contabilísticos, para o efeito;-----

2.º - Que seja determinado aos competentes Serviços (Secção de Contabilidade e Gabinete Jurídico de Qualidade e de Auditoria Interna), a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre esta matéria.-----

3.1 - RELATÓRIO FINAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA N.º 20/2026 - AQUISIÇÃO DE BENS - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VIATURAS MUNICIPAIS (ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º CPAQ/02/2022 - LOTE N.º 1: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, GASÓLEO, GPL), EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, UTILIZANDO CARTÕES ELETRÓNICOS, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO):-----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar o Relatório Final do procedimento de Consulta Prévia n.º 20/2026 - Aquisição de Bens - Fornecimento de Combustíveis para viaturas municipais (abrigo do Acordo Quadro n.º CPAQ/02/2022 - Lote n.º 1: Aquisição de combustíveis (gasolina, gasóleo, GPL), em postos de abastecimento, utilizando cartões eletrónicos, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo); -----

2.º - Aprovar que o procedimento com vista à aquisição de combustíveis para viaturas municipais, pelo período de 24 meses, **seja adjudicado à empresa B2 Mobility GMBH, pelo valor de**

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

desconto unitário de 0,195 / litro de combustível, considerando uma estimativa global de 400.000,00 €, valores acrescidos do IVA;-----

3.º - Que se proceda à **notificação da decisão de adjudicação**, em simultâneo, a todos os concorrentes, através da Plataforma Eletrónica utilizada pelo Município de Almodôvar (www.vortal.biz), que será acompanhada do presente Relatório Final e respetiva minuta do contrato, nos termos do Artigo 77.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos; -----

4.º - Que o Adjudicatário seja ainda notificado, nos termos do Artigo 77.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, para: -----

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; - -----

b) Se pronunciar, querendo, sobre a minuta de contrato, quando este for reproduzido por escrito. -

3.1 - MINUTA DE CONTRATO, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA N.º 20/2026 - AQUISIÇÃO DE BENS - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VIATURAS MUNICIPAIS (ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º CPAQ/02/2022 - LOTE N.º 1: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, GASÓLEO, GPL), EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, UTILIZANDO CARTÕES ELETRÓNICOS, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO): -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a Minuta do Contrato de Aquisição de Bens - Fornecimento de Combustíveis para viaturas municipais (abrigo do Acordo Quadro n.º CPAQ/02/2022 - Lote n.º 1: Aquisição de combustíveis (gasolina, gasóleo, GPL), em postos de abastecimento, utilizando cartões eletrónicos, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo), que são anexo da presente informação;-----

2.º - Notificar a firma adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de **dois dias**, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos; -----

3.º - Notificar a firma adjudicatária para, no prazo de cinco dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através **de plataforma eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online**;-----

4.º - Notificar a firma adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;-----

5.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

6.º - Notificar a firma adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR

7.º - **Notificar a firma** adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

8.º - **Aprovar**, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 96.º n.º 1, alínea i), conjugado com o Artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, como **Gestor do Contrato**, o Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Transportes, Dr. Gilberto Guerreiro; -----

9.º - **Aprovar, os encargos** emergentes da celebração do contrato em apreço que produzirá efeitos nos anos de 2026 e 2027, devendo os serviços municipais adotar os procedimentos contabilísticos, para o efeito;-----

10.º - **Conceder poderes** ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato. -----

3.2 - PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS EMITIDOS NO ÂMBITO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Emitir parecer prévio vinculativo favorável** à celebração de 1 contrato de aquisição de serviços, em regime de Avença – Parecer Prévio Vinculativo n.º 23, bem como **aprovar** a adoção na modalidade de **Ajuste Direto**, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), devendo, para o efeito, ser convidado o potencial interessado identificado no respetivo parecer;-----

2.º - **Emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração** de 1 contrato de aquisição de serviços, em regime de Avença – Parecer Prévio Vinculativo n.º 24, bem com **aprovar** a adoção na modalidade de **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), devendo, para o efeito, serem convidados os Técnicos identificados no respetivo parecer;-

3.º - **Aprovar os encargos financeiros** resultantes das contratações em apreço, tendo em consideração o preço base estimado. -----

1.2 - PROPOSTA DE FORMALIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE PARCELA PARA INTEGRAÇÃO EM DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E RESPETIVAS CONTRAPARTIDAS:-----

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Aprovar** a cedência, a título definitivo pelos munícipes Sra. Carina Isabel Silva Lages e Sr. Roberto Fernando Guerreiro, de uma **parcela de terreno com a área de 34,45m2**, a desanexar ao prédio urbano sua propriedade, localizado em freguesia e concelho Almodôvar, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar com o número 3858/20121109, na matriz urbana n.º 3896-P, destinada a integrar o domínio público municipal, com as delimitações constantes em planta anexa à Proposta 59/2026;

2.º - **Aprovar como contrapartidas da cedência** da parcela de terreno com a área de 34,45m2, propriedade dos munícipes Sra. Carina Isabel Silva Lages e Sr. Roberto Fernando Guerreiro:-----

a) **Isenção total do pagamento da taxa correspondente ao aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 1/86, no valor de € 79,30**, previsto nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Secção I do Capítulo X do Anexo I do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais; -----

b) **Isenção parcial de 50% das taxas urbanísticas respeitantes a eventual processo de licenciamento/comunicação prévia de obras de construção de habitação unifamiliar no Lote n.º**

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

33. que os requerentes entenderão submeter para análise dos serviços municipais. Esta isenção parcial não engloba eventuais taxas referentes a prorrogações de prazo; -----

c) Aprovar **a assunção de todas as despesas inerentes à integração da parcela no domínio público da autarquia**, nos termos das alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3.º - Aprovar que a proposta de afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno identificada no ponto 3 dos Considerandos da Proposta n.º 59/2026, seja remetida à Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

4.º - Conceder os devidos poderes ao Senhor Presidente para outorga de documentação legal necessária referente à desanexação da parcela e consequente inclusão no domínio público da autarquia, nos termos das alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

5.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 59/2026. -----

4.2 - PROPOSTA DE IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS URBANIZÁVEIS DO PDM DE ALMODÔVAR NÃO ABRANGIDAS PELO PROCEDIMENTO DE SUSPENSÃO PREVISTO NO ARTIGO 199.º DO RIJGT: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Excecionar a aplicação da suspensão do regime de uso do solo prevista no artigo 199.º, n.º 4 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial **das áreas urbanizáveis identificadas e delimitadas de acordo com Relatório de Fundamentação e Plantas anexos à Proposta n.º 60/2026;** -

2.º - Remeter a presente deliberação **à consideração da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo**, para os efeitos previstos nos números 7, 8 e 9 do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação;-----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 60/2026. -----

5.1 - PROJETO DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE ARTES E CULTURA DE ALMODÔVAR - FACAL 2026: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar as Normas de Funcionamento da XXIX Feira de Artes e Cultura de Almodôvar - FACAL 2026, que terá lugar nos próximos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026; -----

2.º - Aprovar os encargos financeiros, decorrentes da realização do evento; -----

3.º - Aprovar que sejam publicitadas por edital a entrada em vigor das respetivas normas de funcionamento, e publicadas na página eletrónica do município. -----

6.1 - PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL: -----

A Câmara deliberou: -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

1.º - Aprovar a comparticipação financeira, resultantes dos encargos com as candidaturas, 2026/650.10.103/26, apresentada no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social; -----

2.º - Aprovar que os encargos decorrentes da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04080202, como o **compromisso nº 99001**;-----

3.º - Aprovar que os beneficiários apresentem os documentos comprovativos das despesas, no Gabinete de Ação Social e Psicologia, **no prazo de 10 dias úteis**.-----

6.2 - PEDIDO PARA ATRIBUIÇÃO DO APOIO AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA:-----

A Câmara deliberou: -----

Aprovar a atribuição dos apoios ao Incentivo à Natalidade e Apoio à Família formulado pelos requerentes com processo 2026/650.10.300/01, 2025/650.10.300/56 e 2026/650.10.300/04, nos termos e com os fundamentos constante nos processos.-----

6.3 - PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:-----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a comparticipação dos encargos resultantes da execução das obras no imóvel da requerente com o processo n.º 2025/650.10.105/3.-----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Almodôvar, 16 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.